



Revisto e atualizado em 25/05/2020

1. INTRODUÇÃO

Um plano de contingência deve ser preventivo, preditivo e reativo. Nele devem existir estratégias e ações que ajudem a controlar uma emergência, caso exista, e a minimizar as suas consequências negativas. O Plano de contingência deve, por isso, propor procedimentos alternativos ao normal funcionamento da Instituição sempre que se esteja perante uma qualquer situação anormal.

A coordenação do plano de contingência para o COVID-19 do Jardim Infantil Nossa Senhora da Conceição (JINSC) é da responsabilidade do Diretor Pedagógico – José Filipe Silva Guerreiro, que poderá ser contactado em qualquer momento para o número 967 079 165 ou para o email profjosefsguerreiro@gmail.com. Em caso de ausência do Diretor Pedagógico, desempenhará as funções de coordenador do plano um membro da Direção da Escola, a professora Almerinda Coelho da Assunção – telefone 963 954 363.

Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades - Autoridade de Saúde Regional (ASR), Autoridade de Saúde Local (ASL), Direção-Geral da Saúde (DGS), Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) - e com os Encarregados de Educação.

Qualquer dúvida relativa a este plano de contingência deverá ser esclarecida junto do Coordenador do Plano.

Este plano poderá ser atualizado conforme a evolução da doença ou de nova documentação da DGS, DGestE e outros.

Beja, 28 de maio de 2020

O Diretor Pedagógico

José Filipe Silva Guerreiro



2. PREVENÇÃO DA INFEÇÃO

2.1. Enquadramento

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 014/2020 de 21/03/2020):

O novo Coronavírus (SARS-CoV-2) pode transmitir-se por contacto direto e contacto indireto, através de gotículas expelidas para superfícies.

À luz do conhecimento atual pensa-se que o SARS-CoV-2 pode permanecer nas superfícies durante pelo menos 48 horas. Se não houver uma limpeza e desinfeção adequada, e o aumento da sua frequência, as superfícies podem constituir-se como reservatórios de vírus e de outros microrganismos.

Via de contacto direto	Via de contacto indireto
Através de gotículas que uma pessoa infetada transmite pela boca ou nariz quando fala, tosse ou espirra (e não utiliza as regras de etiqueta respiratória) podendo estas entrar diretamente para a boca ou nariz de uma pessoa que está muito próxima.	Através das mãos, que tocam nas superfícies contaminadas com as gotículas expelidas pelas pessoas infetadas e que depois são levadas à cara, à boca ou ao nariz inadvertidamente, sem termos feito a higiene das mãos.

2.1.1. Superfícies críticas na transmissão da COVID-19

Todas as superfícies podem ser veículos de contágio, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.

As superfícies com maior risco de transmissão são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, *tablets* e teclados de computadores principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras,



corrimãos, brinquedos em salas de diversão para crianças em espaços públicos, dinheiro, entre outros.

Algumas áreas de maior risco para a transmissão entre pessoas incluem:

- Áreas de isolamento - quer o quarto da pessoa doente de COVID-19 que permanece no seu domicílio e a casa de banho que utiliza, quer a área(s) de isolamento em estabelecimentos públicos;
- Áreas de refeições - (mesas, tabuleiros, bancadas e cadeiras podem aumentar o risco se não forem desinfetadas frequentemente e entre utilizadores);
- Áreas de confeção de alimentos - (locais críticos pela possibilidade de contaminação dos mesmos). Por isso, existem regras muito rigorosas de limpeza e desinfeção destas áreas;
- Instalações sanitárias públicas.

2.2. Principais sintomas

- Febre;
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço anormal.

2.3. Medidas preventivas

Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa, e visitantes do JINSC:

- Quando espirar ou tossir, tapar a boca e o nariz com o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos. Reforçar esta lavagem antes das refeições, após o uso do WC e sempre que estas estejam sujas;
- Não partilhar objetos nem comida;



- Não entrar no espaço escolar se tiver os sintomas acima referidos;
- Utilizar lenços de papel descartáveis. Após utilização deitar no lixo e lavar bem as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Cumprir as medidas de distanciamento, higiene pessoal e ambiental;
- Higienizar as mãos à entrada e saída do recinto escolar;
- Utilizar máscara durante a atividade letiva e em todos os espaços do recinto escolar. As máscaras não estão recomendadas para menores de 10 anos;

Ao mesmo tempo:

- Todos devem ter especial cuidado, quando for caso disso, com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir eventos que possam comprometer a saúde;
- Não será autorizado a entrada no Jardim Infantil Nossa Senhora da Conceição a qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste qualquer dos sintomas acima referidos.
- Ter especial atenção com as restrições de deslocações para fora do território nacional. Recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência e necessidade dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa.
- Os docentes, alunos e pais que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com que tenha regressado de países ou zonas de risco para infeção pelo CONVID – 19, devem, nos 14 dias seguintes ao regresso ou contacto, monitorar o seu estado de saúde, medindo e registando a temperatura corporal duas vezes por dia e estar atentos aos sintomas acima referidos. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.
- Fica vedado a Pais, Encarregados de Educação e Familiares, o acesso a toda a área onde funciona o Jardim Infantil Nossa Senhora da Conceição



(zona de aulas, atividades e recreio), zonas que serão frequentadas apenas por alunos e funcionários docentes e não docentes.

Apenas em casos excepcionais, que não consigam ser resolvidos por outro meio, será permitida a entrada a Pais, Encarregados de Educação ou Familiares e este acesso apenas é autorizado à zona da Secretaria ou da sala da Direção.

- Os serviços de limpeza e desinfeção deverão ser reforçados abrangendo diariamente todos os equipamentos e utensílios utilizados por alunos e funcionários, incluindo maçanetas das portas, escadas, balcões, WC, etc., de acordo com os procedimentos que estão previstos no ponto 2.4.6..
- Dentro das instalações da escola serão criadas zonas limpas, onde só é permitido circular com calçado destinado a estas zonas, e zonas sujas onde podemos circular com calçado da rua;
- Manter as portas de acesso abertas, de forma a evitar o seu manuseamento repetido por várias pessoas;
- Restringir os movimentos no espaço escolar ao mínimo necessário, não efetuando atividades que impliquem a movimentação de alunos;
- Devem ser organizados horários desfasados entre grupos/turmas, sempre que possível, de forma a evitar aglomerados de pessoas à entrada e à saída do recinto escolar;
- Face ao horário definido, os intervalos devem ser desencontrados, de modo a que estejam o mínimo de alunos possível ao mesmo tempo no mesmo espaço.

2.4. Medidas gerais

Deve ser assegurado que todos os funcionários estão sensibilizados para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos,



assim como as outras medidas organizativas, de higienização e controlo ambiental abaixo descritas.

2.4.1. Reorganização da comunidade escolar

- Os alunos devem ser organizados em grupos e manter esta organização ao longo de todo período que permanecem na escola;
- Este grupo deve ter, na medida do possível, horários de aulas, intervalos e refeições organizados de forma a evitar o contacto com os restantes grupos;
- A cada grupo deve ser atribuído, na medida do possível, uma zona da escola;
- Devem ser definidos circuitos de entrada e saída de aula para cada grupo, de forma a impedir um maior cruzamento de pessoas;
- Cada sala de aula deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da escola;
- Devem ser encerrados os espaços não necessários à atividade letiva, como salas de apoio, salas de convívio de alunos e outros;
- Cada aluno, funcionário docente e não docente, deverá ter na escola um par de sapatos para utilização exclusiva nas zonas limpas. São sapatos normais que deverão estar higienizados e desinfetados antes de serem entregues. Antes de entrar na zona limpa, os alunos deixarão os sapatos de rua num local para isso indicado, calçam os sapatos para zonas limpas e desinfetam as mãos. Sempre que saírem da zona limpa deverão calçar os sapatos de rua;
- Cada aluno e funcionário docente e não docente deverá ter na escola roupa suplementar de acordo com o que de seguida se indica:
 - Creche – duas mudas completas de roupa
 - Restantes níveis de ensino – uma muda completa de roupa
 - Funcionários docentes e não docentes – uma muda de roupa.



- À entrada do edifício estará um tapete com produto desinfetante, devendo todos os alunos, docentes e docentes, proceder à limpeza da sola dos sapatos de acordo com as indicações existentes;
- Diariamente, à entrada na escola, será medida a temperatura corporal de docentes, não docentes e discentes. Este processo é apenas indicativo e não será objeto de registo. Se for detetada febre, será aconselhado o regresso ao domicílio e o contacto com a linha telefónica SNS 24 – 808 24 24 24.

2.4.2. A escola deve assegurar a disponibilidade de:

- Estruturas para a lavagem das mãos com água e sabão líquido;
- Toalhetes de papel (deve ser evitado o uso de toalhas de tecido);
- Dispensadores de solução à base de álcool com concentração de 70% (um por sala e em locais estratégicos)
- Contentores próprios para a colocação de lixo e restantes resíduos;
- Cartazes informativos com as medidas preventivas;
- As casas de banho devem ser mantidas limpas e arejadas, e organizados os horários de limpeza e descontaminação, de acordo com a utilização e condições de higiene.

2.4.3. Na sala de aula

- Deve garantir-se a maximização do espaçamento entre alunos e alunos/docentes, mantendo a distância mínima de 1,5-2 metros. Para tal, as secretárias devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula;
- As secretárias devem estar todas viradas no mesmo sentido, evitando disposições em U ou outras que impliquem alunos virados de frente uns para os outros;



- Assegurar e privilegiar a ventilação e renovação frequente de ar, por exemplo através da abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar e o equipamento deve ser alvo de uma manutenção adequada (desinfecção por método certificado).

2.4.4. No refeitório:

- A organização e utilização dos refeitórios deve ter em consideração as regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores, evitando grandes concentrações de alunos;
- Incentivar a correta higienização das mãos, antes e depois das refeições;
- Garantir a adequada limpeza e desinfecção de todas as superfícies;
- Remover decorações das mesas;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação frequente de ar, através da abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar e o equipamento deve ser alvo de uma manutenção adequada (desinfecção por método certificado).

2.4.5. Transporte

- Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação ou pessoa por eles designada;
- A escola deve assegurar:
 - Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (exemplo: um por banco);
 - Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente;
 - Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;



- Descontaminação da viatura após cada viagem.

2.4.6. Limpeza

Cada organização estabelecer um plano de limpeza e higienização das instalações, tendo em atenção que:

- Este plano deve estar afixado em local visível;
- Deve existir um sistema de registo da limpeza com identificação das pessoas responsáveis e a frequência com que é realizada;
- Nesta fase, a frequência de limpeza deve ser aumentada não bastando cumprir os horários habituais de limpeza estipulados anteriormente;
- Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante os procedimentos de limpeza dos espaços e como garantir uma boa ventilação dos mesmos durante a limpeza e desinfeção
- Toda a comunidade, nomeadamente os cidadãos, as famílias e os profissionais nos seus locais de trabalho, devem preocupar-se em manter a limpeza de rotina das superfícies, sobretudo aquelas onde todos tocam frequentemente.

2.4.6.1. Técnicas de limpeza

Os estabelecimentos devem assegurar que a limpeza segue a seguinte técnica:

- A limpeza deve ser sempre húmida não usar aspiradores a seco em zonas públicas, salvo se forem aspiradores com tanque de água que recolhe a sujidade na água; este depósito deve ser despejado e lavado entre cada uma das áreas a aspirar;
- Deve ser realizada sempre no sentido de cima para baixo e, das áreas mais limpas, para as mais sujas:
 - 1º - Paredes e teto (se aplicável)



2º - Superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, corrimãos, outros);

3º - Equipamentos existentes nas áreas;

4º - Instalações sanitárias;

5º - Chão – é o último a limpar.

2.4.6.2. Materiais de limpeza

Em relação aos materiais de limpeza, os estabelecimentos devem assegurar-se que:

- Devem existir materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo) de acordo com o nível de risco das áreas a limpar;
- Os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartáveis (usar e deitar fora), diferenciados por um código de cores, para cada uma das áreas, de acordo com o nível de risco:
 - Bancadas, mesas, cadeiras, cadeirões de restaurantes e de gabinetes, entre outros – AZUL;
 - Mesas de refeição e áreas de preparação de alimentos - VERDE;
 - Casas de banho:
 - Pano só para limpar o lavatório – AMARELO;
 - Pano para as sanitas – VERMELHO/ROSA
- A parte interior da sanita não precisa de pano. Deve ser esfregada com o próprio piaçaba e com detergente de base desinfetante.
- O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização.
- O balde e esfregona devem ser diferentes, para as áreas atrás referidas. Por exemplo: o balde e esfregona usados nas casas de banho não devem ser usados nas áreas de alimentação ou em outros espaços públicos.



2.4.6.3. Frequência da limpeza

Em relação à frequência de limpeza, os estabelecimentos devem assegurar se que:

- A limpeza de superfícies de toque frequente pode ser realizada com detergente de base desinfetante, para conseguir um procedimento mais rápido, isto é, um produto que contém na sua composição, detergente e desinfetante em simultâneo (2 em 1), compatíveis.
- Podem ter várias apresentações: líquida, gel, espuma ou spray. Não usar produtos em spray nas áreas de exposição e venda de alimentos já confeccionados
- A frequência de limpeza das superfícies de toque frequente deve ser no mínimo 6 vezes ao dia, mas pode ser necessário aumentar essa frequência (os puxadores de portas, por exemplo, devem ser limpos mais ou menos de hora em hora);
- Chão: lavar com água quente e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de lixívia diluída em água. A frequência de limpeza deve ser no mínimo 2 vezes ao dia;
- Instalações sanitárias (casas de banho): lavar preferencialmente com produto que contenha na composição detergente e desinfetante porque é de mais fácil aplicação e desinfecção. A frequência de limpeza do chão deve ser no mínimo, 3 vezes ao dia;
- Os espaços onde podem estar crianças a brincar, devem ser limpos mais vezes durante o dia.

2.4.6.4. Produtos de limpeza e desinfecção

Em relação aos produtos de limpeza e desinfecção, os estabelecimentos devem assegurar-se que:

- De forma a serem tomadas as medidas necessárias para proteger a saúde e o ambiente e garantir a segurança nos locais de trabalho, é



necessário ter no estabelecimento as fichas de dados de segurança dos produtos (vulgarmente designadas por fichas técnicas) que constam no plano de higienização;

- Devem ser cumpridas as indicações do fabricante e instruções nos rótulos dos produtos e nas fichas de segurança;
- Os produtos químicos devem estar devidamente rotulados, fechados e conservados nas suas embalagens de origem, de modo a evitar o risco de contaminação de alimentos, por exemplo;
- Os produtos químicos devem ser armazenados fora das áreas onde são manuseados os alimentos, em local fechado e devidamente identificado e fora do alcance de crianças ou pessoas com necessidades especiais;
- Os detergentes a usar são os comuns ou de uso doméstico;
- Os desinfetantes mais utilizados são: a vulgar lixívia (hipoclorito de sódio) com pelo menos 5% de cloro livre na forma original e o álcool a 70%;
- Podem ser ainda utilizados produtos de desinfeção rápida sob a forma de toalhetes humedecidos no desinfetante e fornecidos em dispensador próprio (facilitando tirar 1 a 1 sem os contaminar). Estes são produtos que juntam habitualmente na sua composição, detergente e desinfetante compatíveis. Estes toalhetes são para usar numa superfície e não devem ser reutilizados em várias superfícies, porque favorece a disseminação dos agentes contaminantes. Usar um toalhete para cada superfície e descartar para o caixote do lixo. Não secar a superfície depois de usar o toalhete desinfetante, porque é necessário que a superfície fique molhada durante uns minutos até secar ao ar, para ser eficaz;
- Existem no mercado, pastilhas de *Dicloroisocianurato de sódio* (com efeito semelhante à lixívia) mas de preparação mais rápida, não necessitando de grandes espaços para armazenar. Os utilizadores devem seguir as instruções do fabricante (rótulos) para o seu uso em segurança; estas pastilhas devem ser preparadas só na altura da utilização, para manter a sua eficácia;



- As partes metálicas das superfícies ou as que não são compatíveis com a lixívia, devem ser desinfetadas com álcool a 70% ou outro produto compatível, para evitar a corrosão ou danificação;
- Ao aplicar lixívia ou outro produto semelhante, abrir as janelas para arejar e renovar o ar, ajudando também a secar mais rapidamente as superfícies.

2.4.6.5. Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários de limpeza:

- Em relação a equipamentos de proteção individual, os estabelecimentos devem assegurar-se que:
- Os funcionários que limpam as áreas de alimentação não são os mesmos que limpam as casas de banho;
- Aconselha-se a que os profissionais de limpeza usem:
- Bata impermeável, embora possa também ser usado um avental impermeável por cima da farda (não usar a roupa que traz de casa);
- Uma máscara comum bem ajustada à face -a máscara deve ser mudada sempre que estiver húmida (mínimo de 4-6 horas);
- Luvas resistentes aos desinfetantes (de usar e deitar fora);
- Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas; a farda deve ser lavada nos locais de trabalho e preferencialmente em máquina com ciclo de lavagem e desinfeção pelo calor - não deve ser levada para casa, para ser lavada pelos funcionários;

2.4.6.6. Limpeza e desinfeção das superfícies de áreas comuns

Na limpeza e desinfeção das superfícies de áreas comuns deve seguir as seguintes indicações:

Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A



solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de 1 parte de lixívia para 99 partes iguais de água (**Consulte o Anexo I**).

Lavar primeiro as superfícies com água e detergente.

Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies.

Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos – ler as instruções do fabricante/fornecedor. Essa etapa é fundamental.

De seguida enxaguar as superfícies só com água quente.

Deixar secar ao ar.

2.4.6.7. Instalações sanitárias

Utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

Seguir a sequência:

- Iniciar a limpeza pelos lavatórios (1.º as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
- Limpar os trocadores de fraldas;
- Limpar as sanitas:

Parte interior: limpar o interior da sanita apenas com o piaçaba:

- Se houver urina ou fezes, descarregar primeiro o autoclismo;
- Não deitar lixívia ou produto com amoníaco sobre a urina, porque provoca uma reação gasosa nociva para a saúde;
- Aplicar o produto detergente com base desinfetante; deixar atuar durante pelo menos 5 minutos;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Limpar o chão.



Parte exterior:

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte de cima da sanita e sobre os tampos;
- Esfregar com o pano: primeiro os tampos e só depois, a parte exterior da sanita (em cima e nos lados);
- Passar com pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo. Pode desinfetar também com álcool a 70º-80º;
- No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfectante em todas as torneiras.
- Não esquecer de limpar frequentemente as maçanetas das portas das casas de banho.

2.4.6.8. Fraldário em casas de banho públicas

- As superfícies devem ter uma capa plástica coberta intacta (sem rasgões ou fendas);
- O profissional de limpeza que limpa o fraldário deve:
 - Limpar e desinfetar primeiro a cobertura plástica dos dois lados – lavar e desinfetar o colchão no sentido de cima para baixo e deixar secar ao ar na posição horizontal;
 - De seguida, lavar e desinfetar o tampo do móvel e as partes laterais e da frente do fraldário; passar depois com panos, ou com álcool a 70% porque tem uma ação mais rápida, ou deixe secar ao ar. Pode também fazer uma limpeza e desinfeção deste espaço com toalhetes humedecidos em desinfectante compatível;
 - Siga as instruções dos rótulos dos produtos utilizados sobre: diluições, regras de segurança na utilização, entre outras.



2.4.6.9. Mobiliário e brinquedos em locais públicos de diversão para crianças

- Os brinquedos de plástico ou de borracha que entrem na boca de uma criança devem ser lavados com água e detergente e se possível passar com álcool a 70°;
- Os brinquedos que possam ser lavados e desinfetados em máquina, devem sê-lo preferencialmente; os que não suportem a temperatura elevada, mas possam ser lavados em máquina de lavar roupa, devem ser lavados a temperatura baixa (fria ou morna) e depois submetidos a um ciclo final de desinfeção com produto compatível com os brinquedos; verificar as instruções do fabricante para ter a certeza de que a máquina atinge a temperatura certa;
- Os brinquedos que não podem ser lavados em máquina, mas podem ser imersos, devem ser lavados num recipiente específico para o efeito, com uma solução detergente e desinfetante compatível; deixar atuar durante 5 minutos; enxaguar apenas com água e por a secar de preferência em máquina se tolerarem o calor;
- Os brinquedos que não podem ser imersos e têm de ser limpos manualmente devem ser evitados em espaços públicos. Neste caso, se existirem, passar com um toalhete humedecido em desinfetante sobre todas as partes do brinquedo. Pode também humedecer um pano apenas em álcool a 70% ou um pano bem torcido humedecido em solução de lixívia na diluição de uma medida de lixívia em 200 medidas iguais de água. Passar com um pano só com água de seguida e deixar secar ao ar;
- Os brinquedos que aguentem a secagem em máquina de secar devem ser secos por este método preferencialmente.

2.4.6.10. Áreas de preparação e confeção de alimentos

- Os materiais de limpeza são específicos para estas áreas e seguem as regras definidas pela legislação em vigor;



- Deve haver panos diferentes de limpeza para as bancadas e utensílios destas; as mesas, cadeiras e outro mobiliário; material específico para o chão;
- Os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes devem ser produtos que não contaminem eventualmente os alimentos);
- Não borrifar com desinfetante em spray nas áreas onde há alimentos em confeção ou em exposição.

2.4.6.11. Limpeza e desinfecção de superfícies da área de isolamento onde esteve uma pessoa suspeita ou confirmada de COVID-19

Na limpeza e desinfecção das superfícies de áreas de quarentena ou isolamento, de suspeito ou doente confirmado, deve seguir as seguintes indicações:

- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de limpeza em segurança;
- Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água (ver concentrações no quadro abaixo);



- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies;
- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos – ler as instruções do fabricante/fornecedor. Esta etapa é fundamental;
- De seguida enxaguar as superfícies só com água quente;
- Deixar secar ao ar.

2.4.6.12. Limpeza e desinfeção de superfícies que contenham sangue ou outros produtos orgânicos

- Na limpeza e desinfeção das superfícies de áreas que contenham sangue ou outros produtos orgânicos (vómito,urina,fezes), deve seguir as seguintes indicações:
- Utilizando luvas resistentes, avental impermeável e óculos de proteção, absorver o mais possível o derrame com papel absorvente para não espalhar os líquidos;
- Aplicar de seguida a solução de lixívia na diluição de 1 parte de lixívia em 9 partes iguais de água;
- Deixar atuar durante pelo menos 10 minutos; tapar a zona afetada com toalhetes para que as pessoas não pisem e colocar o dispositivo de alerta para zona em limpeza de manutenção;
- Lavar a área suja com água e detergente comum; enxaguar só com água e deixar secar ao ar.



3. PLANIFICAÇÃO

3.1. Sala de Isolamento

Para que o trabalhador/aluno possa sair da zona de contacto com os restantes membros da comunidade escolar, reduzindo-se desta forma a problemática do contágio, é necessário a existência de uma área de isolamento. Na nossa escola esta sala é já conhecida como sala de recobro. A sala está localizada próximo de uma saída e tem, logo ao lado, umas instalações sanitárias que ficarão afetas, em caso da existência de suspeitos, apenas a situação. No caso de ser utilizada a sala de isolamento, deverá ser colocado na porta da sala, e do WC anexo, o dístico “não utilizar”, dístico que se encontra disponível na própria sala. A sala de isolamento foi preparada de acordo com as indicações da DGS.

3.2. Limpeza, desinfeção e vigilância de contactos próximos

Caso seja confirmado qualquer caso suspeito, o colégio desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde e procurará averiguar quais os circuitos e interações da pessoa infetada, iniciando um período de vigilância ativa dos contactos próximos.

4. EXECUÇÃO

4.1. Procedimentos

Qualquer funcionário, docente ou não docente, que tenha ou que identifique alguém com sinais e sintomas suspeitos de COVID-19, tem a obrigação de informar o coordenador, preferencialmente por telefone, e dirigir-se ou encaminhar o visado para a área de isolamento, atrás referida. Se for acompanhante deve manter uma distância de segurança do “caso suspeito”, nunca inferior a 1 metro, e colocar, antes de iniciar este procedimento, uma



máscara e luvas descartáveis. Logo após este procedimento deve cumprir, quanto à higiene das mãos, as precauções básicas de controlo de infeções. Se for acompanhante de aluno deve permanecer na sala, mantendo a distância de segurança.

O trabalhador com caso suspeito/accompanhante de aluno, já na área de isolamento, deverá contactar o SNS 24 – 808 24 24 24.

O SNS questionará o trabalhador/accompanhante quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação dois cenários são possíveis:

- a) Caso suspeito não validado – fica encerrado para COVID-19 e o SNS define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica verificada. Esta situação deve ser reportada ao Coordenador do Plano.
- b) Caso suspeito validado – A DGS ativa o INEM, o INSA e a ASR iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O Coordenador do Plano deve ser informado desta situação. Nesta situação o caso suspeito deve permanecer na zona de isolamento, com máscara desde que a sua condição clínica o permita, até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegurará o transporte para o Hospital de Referência, onde serão colhidas amostras biológicas para testes laboratoriais. O acesso de outros trabalhadores à área de isolamento fica interdito.

A escola deverá colaborar com a ASL na identificação dos contactos do doente e deverá também informar os restantes funcionários, por SMS, da existência de um caso suspeito validado. A entrada e saída do doente e dos meios será feita pela porta que dá acesso ao pátio coberto.

A DGS informará a ASL dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a ASL. Desta informação resultam dois cenários:

- b)1 – Se o caso não for confirmado é encerrado o processo para o COVID-19 sendo aplicados os procedimentos habituais da escola no que diz



respeito à limpeza e desinfeção. São desativadas as medidas do Plano de Contingência.

b)2 – Se o caso for confirmado a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela ASL. (a interdição só pode ser levantada pela ASL).

Nesta situação a escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção(descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas áreas frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo caso confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas (dar especial atenção ao local de trabalho/lugar da sala do caso confirmado);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado, por exemplo com uma abraçadeira, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

A ASL comunicará à DGS as medidas implementadas na empresa, e o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

4.2. Vigilância Contactos próximos

Considera-se contacto próximo os trabalhadores/alunos que , não apresentando sintomas de momento, tiveram contacto com um caso confirmado de COVID-19. Estes contactos podem ser:

4.2.1. Alto risco de exposição

- a) Trabalhador/aluno do mesmo posto/sala do caso (convivência até 2 metros);
- b) Trabalhador/aluno que estava face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;



c) Trabalhador/aluno que partilhou com o caso confirmado loiça, toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue ou gotículas respiratórias.

4.2.2. Baixo risco de exposição

a) Trabalhador/aluno que teve contacto esporádico(momentâneo) com o caso confirmado (em circulação, mesmo que tenha havido conversas ou possível exposição a gotículas/secreções, tosse ou espirro)

b) Trabalhador que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido escrupulosamente as medidas de prevenção (utilização adequada da máscara e luvas; higiene das mãos, etc.)

Perante um caso confirmado de COVID – 19, além dos referidos anteriormente, deverão ser ativados os mecanismos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomas. Para efeitos de gestão dos contactos a ASL, em estreita colaboração com a escola, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais)
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referencia, se necessário). Esta vigilância, como medida de precaução, deve ser observada durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. A vigilância será efetuada da seguinte forma:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<ul style="list-style-type: none">• Monitorização ativa pela ASL durante 14 dias desde a última exposição;• Auto monitorização diária dos sintomas do COVID – 19,	<ul style="list-style-type: none">• Auto monitorização diária dos sintomas do COVID – 19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;• Acompanhamento médico, se possível.



<p>incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</p> <ul style="list-style-type: none">• Restrição, ao indispensável, dos contactos sociais;• Não efetuar viagens;• Estar contactável durante o período em que decorre esta vigilância (14 dias).	
--	--

A auto monitorização diária, feita pelo próprio ou por acompanhante, visa avaliar a evolução da temperatura corporal (duas vezes por dias registando o valor e a hora das medições) e a verificação da existência de tosse ou de dificuldade respiratória. Se se verificarem sintomas, e o trabalhador/aluno estiver na escola, devem ser iniciados os procedimentos previstos para a existência de um caso suspeito. Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias de observação, a situação fica encerrada para COVID – 19.

5. DISPOSIÇÕES VÁRIAS

Em situação de existência de caso suspeito validado, a escola comunicará com os seus funcionários através de SMS. Para agilizar este procedimento deverá ser criado no telemóvel da escola um grupo denominado funcionários, onde deverão estar incluídos todos os colaboradores da escola que semanalmente desenvolvem atividades no espaço físico da mesma.

A comunicação com os encarregados de educação será efetuada via mail, devendo para isso ser verificada toda a lista de correios eletrónicos existentes na escola.



Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde. Esta comunicação será efetuada via email, devendo para isso ser verificada toda a lista de correios eletrónicos existentes na escola.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pela Direção.

Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para o colégio se manter em funcionamento são as seguintes: 5 docentes - 3 docentes no 1º ciclo, 1 docente no pré-escolar, 1 docente na creche; 7 auxiliares - 1 auxiliar de



- sala na creche e outro no pré escolar, 1 funcionário na cozinha, 1 funcionário administrativo e 3 outros funcionários.
2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o JINSC poderá ser encerrado temporariamente.
 3. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).
 4. A direção, em articulação com o diretor pedagógico procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.



Plano de Contingência – COVID – 19 (Ano letivo 2019/2020)

Resumo procedimentos a efetuar perante um caso suspeito

